



**DECRETO Nº 22/2024  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DO  
DECRETO Nº 164 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023,  
“QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS  
DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, EM ESPECIAL  
AO AUDIOVISUAL, A SEREM ADOTADAS EM  
DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E  
SOCIAIS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS  
(COVID-19)”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

**Art. 1º** Retifica-se o artigo 6º do Decreto 164/2023, passando a ser redigido da seguinte forma:  
Onde se lê:

“Art. 6º Servidores públicos vinculados ao Executivo Municipal, da administração direta e indireta, bem como os membros da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo não poderão usufruir dos recursos repassados ao Município por meio da Lei Complementar nº 195.”

Leia-se:

“Art. 6º Servidores públicos vinculados à Fundação Casa de Cultura, bem como os membros da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo não poderão usufruir dos recursos repassados ao Município por meio da Lei Complementar nº 195.”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 07 de fevereiro de 2024.

**Laércio José Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no sétimo dia do mês de fevereiro de 2024.

**Gentil Lucas Moreira Bicalho**  
**Assessor de Governo**